

REBOCADOR DE ALTO MAR TRIUFO

Estudo Técnico Preliminar 60/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63218.000556/2025-37

2. Descrição da necessidade

Contratação necessária para fins de aquisição de tintas para o navio. Visa solucionar o problema de desgaste e corrosão das superfícies metálicas expostas ao ambiente marítimo, que compromete a integridade estrutural e a operacionalidade da embarcação. A necessidade decorre das manutenções preventivas e corretivas periódicas indispensáveis à preservação do casco, superestrutura e áreas internas, bem como à manutenção da pintura e da padronização visual exigida pela Marinha. Com a contratação, almeja-se garantir a proteção anticorrosiva e prolongar a vida útil do material, reduzir custos de manutenção, assegurar a disponibilidade operacional e o cumprimento das missões navais, mediante o uso de produtos certificados, compatíveis e ambientalmente adequados. O Navio Rebocador de Alto-Mar "Triunfo" é subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste e tem como missão realizar atividades de patrulha e inspeção naval nos litorais como também realiza atividades de busca e salvamento. Para que o navio continue exercendo suas atividades e possa dar um retorno a sociedade se faz necessário a aquisição de alguns materiais para dar continuidade as suas atividades de manutenção na rotina administrativa do meio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Convés	YAGO ABREU DE ALBUQUERQUE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender aos requisitos mínimos para a contratação, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e completa deles, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias. A aquisição de tintas e materiais correlatos para aplicação em navio militar, visando a padronização dos meios da Marinha do Brasil, à conservação, proteção e manutenção do casco e das superestruturas metálicas da embarcação. Neste contexto, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- 4.1. O objeto deverá ser enviado ao Navio Rebocador de Alto-Mar "Triunfo" que se encontra situado seguinte endereço: Rua Sílvio Pélico, s/nº, Bairro do Alecrim, Natal-RN, CEP:59040-150, com custos referentes ao frete para entrega da mercadoria já inclusos na proposta.
- 4.2. A empresa contratada deverá se atentar os critérios de sustentabilidades propostos no Termo de Referência em anexo;
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho;
- 4.5. A Contratada deverá ter a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- 4.6. A Contratada deverá ter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.7. A contratada deverá ter Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.8. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal; e
- 4.9. Como critério/prática de sustentabilidade, só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi confeccionada conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que lista os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Os preços estimados foram cotados através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de tintas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi considerado a quantidade de tintas suficientes para garantir proteção anticorrosiva e prolongar a vida útil do material, reduzir custos de manutenção.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.866,07

Tendo como base o art. 5º da Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foram efetuadas consultas com base nos seguintes parâmetros: Sistema de Pesquisa de Preço / contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para cada item haverá uma disputa por diversas empresas, tendo em vista o parcelamento do objeto deste estudo, conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 40, § 3º, incisos I a III, e art. 47, § 1º, incisos I e II.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este Órgão não utiliza o Plano de Contratações Anual e sim o Programa de Aplicação de Recursos (PAR). Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto nos Programas de Aplicação de Recursos (PAR) das Organizações Militares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Organização Militar, em atendimento às suas políticas de qualidade e aos Princípios Administrativos da economicidade, eficácia e eficiência, emanadas pela Marinha do Brasil, alinhado aos ditames da atual conjuntura econômica do país, tem como objetivo aperfeiçoar sua gestão e otimizar seus recursos humanos, materiais e financeiros. Ressalta-se que aplicação de recursos financeiros que a obtenção dos materiais contribuirá para a segurança do Navio. No que tange à economicidade, para a obtenção do material, o Navio Rebocador de Alto-Mar "Triunfo" terá meios de obter a proposta mais vantajosa para Administração, o que, de pronto, denota um melhor aproveitamento dos escassos recursos financeiros disponibilizados pela União Federal, reforçando assim preceitos de economicidade e eficiência do processo de obtenção deste Navio. Adicionalmente a necessidade decorre das manutenções preventivas e corretivas periódicas indispensáveis à preservação do casco, superestrutura e áreas internas, bem como à manutenção da pintura e da padronização visual exigida pela Marinha, evitando o problema de desgaste e corrosão das superfícies metálicas expostas, que compromete a integridade estrutural e a operacionalidade da embarcação.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Há recomendações estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU aplicáveis às tintas marítimas objeto deste processo licitatório, priorizando critérios de desempenho, segurança e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto. Serviços e Informações do Brasil

14.1.1 – Considerando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as normas técnico-regulatórias do setor marítimo, as tintas marítimas (primer, intermediárias, acabamento e anti-incrustante) deverão obrigatoriamente: (i) estar conformes à Convenção AFS/IMO, vedado o uso de compostos organoestânicos (ex.: TBT) em sistemas anti-incrustantes; (ii) adotar tecnologias de menor impacto ambiental (alto teor de sólidos/baixo VOC ou base aquosa, quando tecnicamente aplicável), com declaração do teor de VOC e FISPQ atualizada; e (iii) atender à ABNT NBR ISO 12944 quanto à especificação de sistemas de pintura para ambientes marítimos (p. ex., categorias C5-M e/ou imersão), incluindo preparo de superfície, número de demãos, espessura de filme seco, janelas de repintura e cura. A comprovação dar-se-á por FISPQ, ficha técnica (TDS) e declaração de conformidade do fabricante, devendo ser apresentadas no ato da entrega como condição para o recebimento definitivo. Serviços e Informações do Brasil+3imo.org+3proinde.com.br+3

Essa exigência visa assegurar maior durabilidade anticorrosiva e anti-incrustante com menor carga de solventes e substâncias perigosas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. Serviços e Informações do Brasil

14.1.2 – Nos termos da legislação ambiental e da Lei nº 14.133/2021, o fabricante ou importador das tintas marítimas objeto da contratação deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), mantido pelo IBAMA. O fornecedor deverá comprovar, no momento da contratação, que o fabricante ou importador encontra-se com o CTF/APP ativo e regular

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YAGO ABREU DE ALBUQUERQUE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 15:54:06.

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR

Autoridade competente